EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 19.138/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE OUTUBRO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

"nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 4.2*** ao ***4.4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante.**

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta.**

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior a**o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.3.2- empresas brasileiras;
7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no ***item 7.3 e subitens*** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.
7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.
7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Encerrada a etapa de negociação de preços, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento das propostas.
7.9.1- A aceitação e o julgamento das propostas poderão ser realizados provisoriamente, nos casos em que houver exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos, conforme disposto neste edital.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares.**

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item ***9.5*** e ***9.5.1*** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, no que couber, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 8 acima***, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
9.2.2- contiver vícios insanáveis;
9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 026/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no ***item 7.1 e subitens*** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 2.4*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta

Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> *"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 3º, parágrafo único da Portaria Municipal n° 026/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- ***Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de amostras e documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.***

11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo**, 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e, observados os requisitos legais, admitir o recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6- A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis,** após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7.3- Transcorrido o prazo para apresentação das razões recursais sem que o recurso seja apresentado, ocorrerá a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para a prática dos atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

12.1- A autoridade competente poderá anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- A autoridade competente poderá, antes de decidir pela anulação ou revogação, determinar o saneamento de eventuais irregularidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3- Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.1- As manifestações decorrentes do exercício do contraditório e da ampla defesa deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do **Guaçu Digital – Portal de Protocolo de Processos**, disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal, observado o prazo estabelecido no ***item 12.3.***

12.4- A decisão de anulação ou revogação será formalizada pela autoridade competente e divulgada nos meios oficiais pertinentes, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados e não sendo caso de anulação ou revogação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- A homologação do certame será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para a publicação deste Edital, inclusive no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, disponibilizado no site oficial do Município: www.mogiguacu.sp.gov.br, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observado o prazo de validade de sua proposta.
13.3.1- Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, bem como prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados, e observar as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à **CONTRATADA**, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.3- No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Declaração de Atualização Cadastral, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, III, "a" da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

14.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.6- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no ***item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***.

14.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no ***item 14.8***, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ***item 14.9***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos ***itens 14.9*** e ***14.10***, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6- fraudar a licitação

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:
15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:
15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:
15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:
15.2.5.1- A **rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento**, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
e) ANEXO V – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato; e
g) ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 29 de setembro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais para servir os alimentos durante os eventos, reposição contínua dos itens ofertados e suporte operacional necessário ao atendimento dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL
01	**01**	**GLB**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTAS E EVENTOS.** • **Fóruns (600 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis. • **Festa da Família (700 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis. • **Baile dos Idosos (500 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis. • **Confraternização de final de ano (650 usuários):** Fornecimento de prato feito com arroz, feijão dois acompanhamentos, frango, suíno e bovino, saladas variadas, frutas, picolé água e refrigerante. Incluir descartáveis.

1.2 Os minilanches deverão ser compostos de pão de hamburguer, hamburguer de carne bovina, maionese, ketchup, alface e tomate.
1.3 O lanche natural deverá ser composto de baguete de gergelim, maionese, presunto ou peito de peru, muçarela, alface e tomate.
1.4 Os minis croissants deverão ser de sabor variado de presunto e queijo e frango.
1.5 Os salgadinhos deverão ser de sabores misto entre: coxinha, bolinha de queijo, salsicha, croquete, kibe, rissoles de presunto e queijo e rissole de calabresa.
1.6 As empadas deverão ser de frango ou palmito.
1.7 Os patês deverão ser de alho ou atum/frango, podendo ser servido também molho rose.
1.8 A salada de frutas deverá ter no mínimo 4 variedades e ser servida individualmente.
1.9 Os minis churros deverão ser de chocolate e doce de leite.
1.10 Os bolos poderão ser servidos de variados sabores entre chocolate, milho, fubá e iogurte.
1.11 Os refrigerantes deverão ser compartilhados, garrafas pet de 2 litros e servidos nos copos descartáveis nos Fóruns e Festa da Família. Já no Baile dos Idosos e na Confraternização de Final de ano os refrigerantes deverão ser de 1 lata de 350ml por usuário. Os sabores poderão ser variados entre refrigerante de cola e de limão.
1.12 A água deverá ser servida individualmente em garrafas de 500ml, sem gás.
1.13 Os sucos deverão ser compartilhados, servidos em copos descartáveis nos sabores de uva e laranja.
1.14 Os acompanhamentos deverão ser combinados previamente entre a contratante e a contratada com base na disponibilidade, isso se aplica as frutas, saladas e picolé.

2– DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A compra enquadra-se no item n° 31 do Plano de Contratações Anual de 2026.

3.2 - A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao fornecimento de alimentação para eventos institucionais e socioassistenciais promovidos ao longo do exercício, tais como

os Fóruns, Baile da Pessoa Idosa, Festa da Família e Confraternização de Final de Ano. Esses eventos constituem importantes instrumentos de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da inclusão social, valorização dos usuários dos serviços socioassistenciais e incentivo a participação da população nas ações desenvolvidas pela Secretaria. Além disso, contribuem para a disseminação de informações, integração entre usuários, profissionais e comunidade, bem como para a efetivação das políticas públicas de assistência social.

3.3 - Considerando a necessidade de oferecer alimentação adequada, segura e de qualidade aos participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos serviços, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a eficiência na execução dos eventos. A realização do processo licitatório visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na legislação aplicável, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.4 - Fóruns: O mês de julho é marcado pela celebração do aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), importante marco legal que reafirma os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e destaca a responsabilidade compartilhada da família, da sociedade e do Estado na garantia de sua proteção integral. Nesse contexto, nos dias 19, 23 e 24 de novembro, será realizado o Fórum "Prevenção e Proteção das Violências contra Crianças e Adolescentes: uma Responsabilidade de Toda a Sociedade", com o objetivo de promover conhecimentos, reflexões e debates acerca de temáticas relacionadas á infância e a adolescência, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas voltadas a promoção, proteção e garantia de direitos, conforme preconiza o ECA, que estabelece a prioridade absoluta desse público. No âmbito da Proteção Social especial de Média Complexidade, será realizado, no dia 25 de novembro, o Seminário "Compartilhando Conhecimentos: Proteção Social Especial de Média Complexidade de Mogi Guaçu", com a finalidade de ampliar o conhecimento dos profissionais da rede socioassistencial e da população acerca dos serviços ofertados, fortalecendo a articulação intersetorial e o atendimento qualificado ás famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. No que se refere á pessoa idosa, destaca-se o dia 1° de outubro, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Pessoa Idosa, data destinada á conscientização da sociedade sobre o processo de envelhecimento e a necessidade de proteção e valorização da população idosa. Em consonância com essa temática, será realizada a palestra "Dignidade e Respeito à Pessoa Idosa: Nosso Papel de Proteção", visando sensibilizar a sociedade sobre a importância do envelhecimento digno, promover a valorização da pessoa idosa e reforçar a necessidade de prevenção e enfrentamento de situações de violência, discriminação, negligência e exclusão social. Destaca-se ainda que, no Brasil, a Lei n°10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) constitui importante instrumento para a garantia dos diretos e da cidadania desse segmento populacional. Da mesma forma, merece destaque a campanha internacional "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres", realizada anualmente entre os dias 25 de novembro e 10 de dezembro. Como parte das ações de mobilização e conscientização, será realizada, no dia 26 e 27 de novembro, a palestra "Juntos Combatendo a Violência contra a Mulher", com o propósito de promover a reflexão sobre a violência de gênero, fortalecer as estratégias de enfrentamento e divulgar os mecanismos de proteção disponíveis às vítimas. Dar visibilidade a essa temática é fundamental diante da gravidade das violações de direitos humanos que afetam milhões de mulheres em todo o mundo. Nesse sentido, é imprescindível que os profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação e segurança pública estejam capacitados para identificar , acolher e encaminhar adequadamente as vítimas, conhecendo os fluxos e protocolos de atendimento e contribuindo para a sua proteção e para a promoção da equipe de gênero. Diante desse cenário, a realização de fóruns, seminários, e palestras e demais ações educativas voltadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, pessoas idosas e mulheres constitui importante estratégia para ampliar o debate sobre essas problemáticas, seus impactos sociais e as formas de prevenção. Tais atividades possibilitam, ainda, a divulgação e o fortalecimento das políticas públicas existentes, bem como a integração da rede socioassistencial e dos demais serviços envolvidos na proteção e garantia de direitos. Assim, as ações propostas têm como finalidade promover a dignidade, o respeito e a valorização da pessoa humana, contribuindo para o enfrentamento das diversas formas de violência e para a ampliação do conhecimento da população acerca dos direitos socioassistenciais. Além disso, busca-se proporcionar esclarecimentos sobre os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com destaque para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Adicionalmente, faz-se necessária a contratação de serviço de coffe break, para atendimento aos participantes dos eventos previstos. Considerando que as atividades serão realizadas no período das 8h às 12h, a disponibilização de alimentação (finger food) e bebidas contribuirá para o bem-estar, a permanência e o adequado aproveitamento das ações desenvolvidas. Além disso, o coffe break favorece a integração entre os participantes, fortalece os momentos de troca de experiências e contribui para a qualidade e efetividade das atividades propostas, garantindo melhores condições de participação durante toda a programação.

3.5 - Festa da Família: A realização da festa da família nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de promover ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento tem como objetivo proporcionar um espaço de convivência, integração e valorização das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, estimulando a participação social, o sentimento de pertencimento á

comunidade e o fortalecimento das relações familiares. Por meio de atividades recreativas, culturais, e de confraternização, busca-se ampliar a interação entre usuários, equipes técnica e comunidade, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. A Festa da Família também representa uma oportunidade para aproximar as famílias dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, fortalecendo o acesso a informação, aos direitos socioassistenciais e as ações desenvolvidas pelos CRAS. Além disso, favorece a construção de laços de solidariedade e cooperação entre os participantes, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Dessa forma, a realização do evento está alinhada aos objetivos da Proteção Social Básica, especialmente no que se refere ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à promoção da convivência familiar e comunitária e ao incentivo á participação cidadã, constituindo-se em importante ação para o desenvolvimento social e o bem -estar da população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6 - Realização do Baile do Idoso: A realização do Baile do Idoso no mês de outubro, pela secretaria, justifica-se pela importância de promover ações voltadas ao fortalecimento da convivência social, á valorização da pessoa idosa e a garantia de seus direitos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, do Estatuto da Pessoa Idosa e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento tem como finalidade proporcionar momentos de integração, lazer, cultura e socialização para os idosos atendidos pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do município, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. A participação em atividades recreativas e culturais favorece a melhoria da autoestima, o bem-estar físico e emocional, além de estimular o envelhecimento ativo e saudável. A realização do baile do idoso no mês de outubro possui especial relevância por estar relacionada ás ações de valorização da pessoa idosa, reforçando o compromisso do poder público com a promoção da qualidade de vida dessa parcela da população. O evento também oportuniza a interação entre os participantes, reduzindo situações de isolamento social e fortalecendo o sentimento de pertencimento á comunidade. Além disso, o Baile do Idoso constitui uma importante estratégia de inclusão social, proporcionando um ambiente acolhedor e adequado para a convivência e troca experiencias e a participação cidadã, contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas a pessoa idosa. Dessa forma, a realização do evento justifica-se por seu relevante caráter social, cultural e comunitário, promovendo a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento dos vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

3.7 - Confraternização de final de ano para os CRAS e CREAS: A realização da Confraternização de Final de Ano para os usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) constitui uma ação de encerramento das atividades socioassistenciais desenvolvidas ao longo do ano, proporcionando um momento de acolhimento, reconhecimento e celebração da participação dos usuários nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O evento visa promover um ambiente de integração , valorizando as trajetórias, conquistas e avanços alcançados durante o ano de acompanhamento socioassistencial. Trata-se de uma oportunidade para reforçar o sentimento de pertencimento aos serviços, fortalecer os vínculos construídos ao longo do período e incentivar a continuidade da participação nas ações desenvolvidas pela rede. A confraternização também representa uma importante iniciativa de humanização proporcionando momentos de convivência, alegria e interação social, especialmente para pessoas e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social. Além disso, contribui para o fortalecimento da cidadania e da inclusão social, ao oferecer um espaço de convivência pautado no respeito, na valorização das pessoas e na promoção da dignidade humana. Dessa forma, a realização da Confraternização de Final de Ano justifica-se por seu caráter socioeducativo e integrador, constituindo-se em uma ação complementar às atividades desenvolvidas pelos CRAS e CREAS, que fortalece as relações entre usuários e serviços, promove a participação social e valoriza o percurso de cada indivíduo e família atendidos pela política pública de assistência social.

3.8 - Portanto, a abertura do processo licitatório justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando condições adequadas de acolhimento aos participantes e o cumprimento dos objetivos institucionais e sociais da Administração.

4- DAS DATAS E LOCAIS DOS EVENTOS

4.1- As datas inicialmente previstas para a realização dos eventos poderão sofrer alterações em razão da necessidade administrativa, condições climáticas, disponibilidade dos espaços ou interesse público devidamente justificado ou até mesmo caso este processo licitatório não seja concluído até a primeira data dos eventos.

4.2- A contratada deverá estar apta a atender as alterações comunicadas pela pasta requisitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.3- A seguir lista dos dias e locais a serem realizados os eventos:

- **As datas de realização dos fóruns foram reajustadas para 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro, mantendo-se na Associação Comercial das 8:00 as 12:00.**
- **O Baile do Idoso está previsto para ocorrer no dia 08 de outubro, com local a definir.**
- **A festa da família será realizada no mês de novembro, nos dias 16, 17, 18 e 19 nos CRAS Norte, Leste, Sul e Martinho Prado respectivamente.**

- **As confraternizações estão previstas para ocorrer nos dias 01, 02, 03, 04 de dezembro nos CRAS Norte, Sul, Leste e Martinho Prado, respectivamente.**

4.4- Abaixo tabela com os endereços dos CRAS:

ÓRGÃO	LOCAL
SAS	**Cras Norte** - Praça Augusto Rodrigues de Melo, s/n - Jardim Ypê I
	Cras Volante - Rua Hermínio Costa n° 314 - Martinho Prado Júnior.
	Cras Sul - Rua Poços de Caldas, 16 - Jardim Brasília
	Cras Leste - Rua Arlindo de Oliveira, 100 - Jardim Zaniboni I

5- REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1- A empresa contratada deverá:

- Possuir infraestrutura física própria para preparo, armazenamento e manipulação dos alimentos;
- Dispor de equipamentos, utensílios, mobiliários e demais recursos necessários á execução dos serviços contratados;
- Possuir instalações adequadas para a produção dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes;
- Apresentar Alvará Sanitário Vigente, quando exigido pela legislação aplicável;
- Manter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades;
- Comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos.

5.2- Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar a documentação exigida ***no ANEXO III – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO do edital***.

6- DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

6.1- As instalações utilizadas para preparo e armazenamento dos alimentos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente com:

- Normas da Vigilância Sanitária;
- Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Normas de higiene e segurança alimentar;
- Normas de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis;
- Demais exigências legais relacionadas á segurança e funcionamento do estabelecimento;
- RDC ANVISA n°216/2004 e sua atualizações.

6.2- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos até o momento de sua distribuição aos participantes dos eventos, garantindo assim:

- Temperatura adequada de armazenamento;
- Integridade dos produtos;
- Proteção contra contaminações;
- Utilização de recipientes e veículos apropriados para transporte de alimentos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e servir os alimentos nas quantidades e horários estabelecidos pela Secretaria;
- Garantir a qualidade dos produtos utilizados;
- Substituir imediatamente qualquer item considerado inadequado para consumo;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Cumprir todas as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

8.1- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2- Considerando a natureza integrada dos serviços de preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos para os eventos previstos, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, uma vez que sua execução por única contratada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, controle sanitário adequado e responsabilização integral pela execução contratual.

9- EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- O prazo de prestação dos serviços ou entrega dos materiais deverá ser nos dias combinados previamente, podendo haver alterações, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

9.2- O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos alimentos, mediante verificação preliminar das quantidades, condições de transporte, acondicionamento e apresentação dos produtos.
- Recebimento definitivo: Ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos e serviços prestados, com as especificações constantes nesse termo de referência, sendo necessário a formalização pelo gestor da pasta ou fiscal designado.

9.3- Sendo constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração. Todos os alimentos deverão ser entregues nos endereços previamente estabelecidos, via comunicação formal, no ato do envio da autorização de fornecimento pela pasta, sendo que todos os endereços serão dentro do Município de Mogi Guaçu.

9.4- Os alimentos deverão estar em perfeito estado de consumo imediato, dentro de sua validade, em embalagens apresentáveis e limpas.

9.5- A contratada deverá fornecer também os materiais descartáveis necessários para atender as demandas previstas no quadro 1.1 deste termo de referência como pratos, copos, guardanapos, garfos e facas quando necessários.

9.6- Sempre que possível a contratada deverá utilizar materiais descartáveis recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequados, observando práticas que contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

9.7- A empresa deverá servir os alimentos durante toda a execução dos eventos, sendo assim permanecer no local do início ao fim.

10- GESTÃO DA COMPRA E VIGÊNCIA

10.1- A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O gerenciamento e a fiscalização da contratação será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

Gestora: Josiane Carvalho Mendonça, Cargo: Assessor Técnico de Departamento, CPF: XXX.XXX.XXX-XX;
Gestora substituta: Patrícia Siqueira Vieira, Cargo: Diretora da Secretaria de Assistência Social, CPF: XXX.XXX.XXX-XX;
Fiscal: Ana Laura Mediato da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

10.4- A contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão de Autorização de Fornecimento, encerrando-se após a execução integral dos eventos previstos para o exercício de 2026, observando o prazo máximo necessário para a liquidação e pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

11- FATURAMENTO

11.1- Após a comunicação do gestor e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá entregar a nota fiscal presencialmente ou por email (sas-financeiro@sas.mogiguacu.sp.gov.br), acompanhada de suas respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei n° 12.440/2011).

11.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido ou serviço prestado e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.4- Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento á CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de 30 d.d.l. (trinta dias da datal líquida) a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13- ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1- A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

13.2- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

13.3 – Os quantitativos estimados para cada evento foram definidos com base no histórico de participação dos exercícios anteriores, na capacidade de atendimento dos espaços previstos para a realização dos eventos, e na expectativa de público informada pelas equipes técnicas responsáveis pelas ações socioassistenciais.

13.4 – A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais do ramo, observando-se os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal n°14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, sendo adotado como valor estimado a média de preço obtida entre as propostas válidas apresentadas.

14- ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1- Para cobrir a despesa oriunda da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2026:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
709	**14.01**	**ESTADUAL R**	Secretaria de Assistência Social
711	**14.01**	**ESTADUAL R**	Secretaria de Assistência Social
170	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16- DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A contratada ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei federal n° 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- Poderão ser aplicados, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3- A Aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados a Administração.

Responsáveis pelo Termo de Referência:
Ana Laura Mediato da Silva
Auxiliar Administrativo

Cássio Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 – PROCESSO nº 19.138/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, INCLUINDO PRODUÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO DIRETO AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
E-MAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	1	GLOBAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais para servir os alimentos durante os eventos, reposição contínua dos itens ofertados e suporte operacional necessário ao atendimento dos participantes.	R$

CONDIÇÕES GERAIS
DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

2.2- Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido.

2.3- Licença de funcionamento ou documento equivalente exigido para o exercício da atividade;

2.4- Declaração da licitante de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de **instalações, equipamentos, utensílios e pessoal qualificado em quantidade suficiente** para a adequada execução do objeto, conforme modelo constante do ANEXO IV.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.11- Com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Municipal nº 26/2026, o Pregoeiro poderá solicitar o apoio técnico da unidade requisitante para análise e verificação da documentação apresentada para fins de qualificação técnica, sempre que necessário à adequada avaliação do atendimento às exigências previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo nº 19.138/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

2) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PESSOAL QUALIFICADO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para os devidos fins, que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de instalações, equipamentos, utensílios e pessoal qualificado, em quantidade suficiente e adequados à execução do objeto.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO V – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 23/2026 – Processo nº 19.138/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 23/2026 – Processo nº 19.138/2026.**

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº_____, cargo _____, e-mail _____para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 23/2026 – Processo nº 19.138/2026,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

OBS.: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.138/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº XXX.XXX.XXX-X e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo nº 19.138/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

1.1- DO OBJETO:
1.1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	1	GLOBAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada, incluindo produção, acondicionamento, transporte, montagem de estrutura de serviço, distribuição e atendimento direto aos usuários participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais para servir os alimentos durante os eventos, reposição contínua dos itens ofertados e suporte operacional necessário ao atendimento dos participantes.	R$

1.1.2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTAS E EVENTOS:

- **Fóruns (600 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis.
- **Festa da Família (700 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis.
- **Baile dos Idosos (500 usuários):** Fornecimento de coquetel, comidas mistas de bistrô (mini lanches, mini salgadinhos, mini empadas, mini lanche natural, pão de queijo, mini croissants, torradas, bolachas doces e salgadas, patês, salada de frutas, mini churros, bolos, refrigerantes, água e suco. Incluir descartáveis.

Confraternização de final de ano (650 usuários): Fornecimento de prato feito com arroz, feijão dois acompanhamentos, frango, suíno e bovino, saladas variadas, frutas, picolé água e refrigerante. Incluir descartáveis.

1.1.3- Os minilanches deverão ser compostos de pão de hamburguer, hamburguer de carne bovina, maionese, ketchup, alface e tomate.
1.1.4 O lanche natural deverá ser composto de baguete de gergelim, maionese, presunto ou peito de peru, muçarela, alface e tomate.
1.1.5 Os minis croissants deverão ser de sabor variado de presunto e queijo e frango.
1.1.6 Os salgadinhos deverão ser de sabores misto entre: coxinha, bolinha de queijo, salsicha, croquete, kibe, rissoles de presunto e queijo e rissole de calabresa.
1.1.7 As empadas deverão ser de frango ou palmito.

1.1.8 Os patês deverão ser de alho ou atum/frango, podendo ser servido também molho rose.
1.1.9 A salada de frutas deverá ter no mínimo 4 variedades e ser servida individualmente.
1.1.10 Os minis churros deverão ser de chocolate e doce de leite.
1.1.11 Os bolos poderão ser servidos de variados sabores entre chocolate, milho, fubá e iogurte.
1.1.12 Os refrigerantes deverão ser compartilhados, garrafas pet de 2 litros e servidos nos copos descartáveis nos Fóruns e Festa da Família. Já no Baile dos Idosos e na Confraternização de Final de ano os refrigerantes deverão ser de 1 lata de 350ml por usuário. Os sabores poderão ser variados entre refrigerante de cola e de limão.
1.1.13 A água deverá ser servida individualmente em garrafas de 500ml, sem gás.
1.1.14 Os sucos deverão ser compartilhados, servidos em copos descartáveis nos sabores de uva e laranja.
1.1.15 Os acompanhamentos deverão ser combinados previamente entre a contratante e a contratada com base na disponibilidade, isso se aplica as frutas, saladas e picolé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DATAS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1.- DAS DATAS:
2.1.1- As datas inicialmente previstas para a realização dos eventos poderão sofrer alterações em razão da necessidade administrativa, condições climáticas, disponibilidade dos espaços ou interesse público devidamente justificado ou até mesmo caso este processo licitatório não seja concluído até a primeira data dos eventos.
2.1.2- A **CONTRATADA** deverá estar apta a atender as alterações comunicadas pela pasta requisitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
2.1.3.1- A seguir lista dos dias e locais a serem realizados os eventos:
2.1.3.1.1- Realização dos Fóruns previsto para os dias 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro, mantendo-se na Associação Comercial das 8:00 as 12:00.
2.1.3.1.2- O Baile do Idoso está previsto para ocorrer no dia 08 de outubro, com local a definir.
2.1.3.1.3- A festa da família será realizada no mês de novembro, nos dias 16, 17, 18 e 19 nos CRAS Norte, Leste, Sul e Martinho Prado Júnior respectivamente.
2.1.3.1.4- As confraternizações estão previstas para ocorrer nos dias 01, 02, 03, 04 de dezembro nos CRAS Norte, Sul, Leste e Martinho Prado Júnior, respectivamente.

2.2.- DOS LOCAIS DE ENTREGA:
2.2.1.- CRAS NORTE - Praça Augusto Rodrigues de Melo, s/n - Jardim Ypê I;
2.2.2.- CRAS VOLANTE - Rua Hermínio Costa n° 314 - Martinho Prado Júnior;
2.2.3.- CRAS SUL - Rua Poços de Caldas, 16 - Jardim Brasília;
2.2.4.- CRAS LESTE - Rua Arlindo de Oliveira, 100 - Jardim Zaniboni I;
2.2.5.- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MOGI GUAÇU - Rua Quinze de Novembro, 60 - Centro.

2.3.- EXECUÇÃO DO OBJETO
2.3.1- O prazo de prestação dos serviços ou entrega dos materiais deverá ser nos dias combinados previamente, podendo haver alterações, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

2.3.2- O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:
2.3.2.1- Recebimento provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos alimentos, mediante verificação preliminar das quantidades, condições de transporte, acondicionamento e apresentação dos produtos.
2.3.2.2- Recebimento definitivo: Ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos e serviços prestados, com as especificações constantes nesse termo de referência, sendo necessário a formalização pelo gestor da pasta ou fiscal designado.

2.4.3- Sendo constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração. Todos os alimentos deverão ser entregues nos endereços previamente estabelecidos, via comunicação formal, no ato do envio da autorização de fornecimento pela pasta, sendo que todos os endereços serão dentro do Município de Mogi Guaçu.
2.4.4- Os alimentos deverão estar em perfeito estado de consumo imediato, dentro de sua validade, em embalagens apresentáveis e limpas.
2.1.5- A contratada deverá fornecer também os materiais descartáveis necessários para atender as demandas previstas no quadro 1.1 deste termo de referência como pratos, copos, guardanapos, garfos e facas quando necessários.
2.1.6- Sempre que possível a contratada deverá utilizar materiais descartáveis recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequados, observando práticas que contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
2.1.7- A empresa deverá servir os alimentos durante toda a execução dos eventos, sendo assim permanecer no local do início ao fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1.- DA CONTRATADA:

3.1.1- Possuir infraestrutura física própria para preparo, armazenamento e manipulação dos alimentos;
3.1.2- Dispor de equipamentos, utensílios, mobiliários e demais recursos necessários á execução dos serviços contratados;
3.1.3- Possuir instalações adequadas para a produção dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes;
3.1.4- Apresentar Alvará Sanitário Vigente, quando exigido pela legislação aplicável;
3.1.5- Manter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades;
3.1.6- Comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
3.1.7- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos.
3.1.8- As instalações utilizadas para preparo e armazenamento dos alimentos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente com:
3.1.8.1- Normas da Vigilância Sanitária;
3.1.8.2- Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
3.1.8.3- Normas de higiene e segurança alimentar;
3.1.8.4- Normas de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis;
3.1.8.5- Demais exigências legais relacionadas á segurança e funcionamento do estabelecimento;
3.1.8.6- RDC ANVISA n°216/2004 e sua atualizações.
3.1.9- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos até o momento de sua distribuição aos participantes dos eventos, garantindo assim:
3.1.9.1- Temperatura adequada de armazenamento;
3.1.9.2- Integridade dos produtos;
3.1.9.3- Proteção contra contaminações;
3.1.9.4- Utilização de recipientes e veículos apropriados para transporte de alimentos.
3.1.10- Fornecer e servir os alimentos nas quantidades e horários estabelecidos pela Secretaria;
3.1.11- Garantir a qualidade dos produtos utilizados;
3.1.12- Substituir imediatamente qualquer item considerado inadequado para consumo;
3.1.13- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
3.1.14- Cumprir todas as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.2.- DA CONTRATANTE:

3.2.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:
3.2.1.1- Empenhar, para o cumprimento deste contratro, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;
3.2.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Contrato;
3.2.1.3- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
3.2.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1- A contratação terá vigência a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se após a execução integral dos eventos previstos para o exercício de 2026, observando o prazo máximo necessário para a liquidação e pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **o valor global de R$_____ (_____).**
5.1.1- Nos preços estipulados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato.

5.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de 2026, mediante a seguinte dotação:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
709	**14.01**	**ESTADUAL R**	Secretaria de Assistência Social
711	**14.01**	**ESTADUAL R**	Secretaria de Assistência Social
170	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Após a comunicação do gestor e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal presencialmente ou por e-mail (sas-financeiro@sas.mogiguacu.sp.gov.br), acompanhada de suas respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei n° 12.440/2011).
6.1.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido ou serviço prestado e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
6.1.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
6.1.4- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.
6.1.5- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pelo serviço efetivamente prestado ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

6.1.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
6.1.6.1.- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à **PREFEITURA** acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo arquivo eletrônico no formato XML, gerado no padrão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), conforme aplicável.
6.1.6.2.- O envio do arquivo XML deverá ocorrer simultaneamente à apresentação da Nota Fiscal, por meio eletrônico, para o(s) endereço(s) oficialmente indicado(s) pela **PREFEITURA**, sendo sua ausência motivo impeditivo para a instrução do processo de pagamento.

6.2- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:
6.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
6.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.3.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011.

6.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
6.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
6.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
6.6.- A nota fiscal/fatura e/ou a ausência de apresentação do arquivo em formato XML que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
6.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços licitados, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos da Licitação.
6.8.- A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, seus valores unitários e totais, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.
6.9.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

6.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

I = (**TX**/100), assim apurado: **I** = (6/100) **I** = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.10.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
6.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
6.13- A não apresentação das comprovações de que tratam os ***subitens 6.11*** e ***6.12***, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
6.14- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1- Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo **índice IPCA** de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo**,** proporcionalmente aos custos da planilha contratual.
7.1.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.
7.1.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
7.3- Fica facultado á **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
7.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7.5.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6- Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.6.1- O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3- A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

8.4- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
9.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

9.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.2.4- Multa:
9.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no ***subitem 9.2.1***, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas ***alíneas "e"*** a ***"h"*** do ***subitem 9.1***, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na ***alínea "c"*** do ***subitem 9.1***, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na ***alínea "b"*** do ***subitem 9.1***, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na ***alínea "d"*** do ***subitem 9.1***, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na ***alínea "a"*** do ***subitem 9.1,*** a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)
9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
9.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

9.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores, Fiscal e Preposto abaixo designados:

10.1.1 – GESTORA:
Nome: Josiane Carvalho Mendonça
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.2- GESTORA SUBSTITUTO:
Nome: Patrícia Siqueira Vieira
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Diretora da Secretaria de Assistência Social
E-mail: sps.vigilancia@gmail.com

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.3 FISCAL
Nome: Ana Laura Mediato da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: ana.mediato@sas.mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:

10.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____ de 2026.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / rodrigofalsetti@hotmail.com
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:
Nome:
Cargo:
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

TESTEMUNHA 2:
Nome:
Cargo:
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, INCLUINDO PRODUÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO DIRETO AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados,estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cássio Luciano dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Josiane Carvalho Mendonça
Função: Assessor Técnico de Departamento
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: Patrícia Siqueira Vieira
Cargo: Diretora da Secretaria de Assistência Social
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

FISCAL:
Nome: Ana Laura Mediato da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 01/2024).